



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

60793

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

60.793  
Matrícula

01  
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 01 de julho de 1.985.

**IMÓVEL:** Um aptº de nº 500, do Ed. Biarritz, contendo: 03 quartos sendo 01 com banheiro privativo, banheiro social, sala de TV, sala de jantar, sala de estar, lavabo, hall, copa-cozinha, área de serviços, quarto e banheiro de empregada, 02 boxes de garagem e escaninho, com área total de 272,16m², sendo: 180,29m² de área privativa total (152,29m² do aptº e 25,00m² dos boxes e 3,00m² do escaninho) e 91,87m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 9,38% ou 49,4326m² da área do lote 21, quadra 143, à Rua T-62 com Rua T-38, Setor Bueno, n/capital, com área de 527,00m². **PROPRIETÁRIOS:** Edmar Alves Arantes e s/m Maria Célia Mendonça Arantes; Moisés Nogueira Avelino e s/m Virgínia Constância Pugliesi Avelino; Ubirajara de Alencar Avelino e s/m Eumélia Delmondes Avelino; Nilton Pereira e s/m Irene Tavares Pereira; João Manoel Aguiar e s/m Vera Lúcia Peixoto de Paiva Aguiar; Marisa de Fátima Pereira Nunes de Castro e s/m Roberto Alves de Castro; Rosângela Pereira Nunes Garrotê e s/m Derneval da Silva Garrote Junior; Luiz José Bittencourt e s/m Suzana Maria Camillo de Lima Bittencourt; espólio de Marco Elísio Borges Cunha; representado por Mara Regina Nunes Cunha, conforme Alvará judicial; e Ricardo Cantaclearo Marques Rosa e s/m Elaine Gomes de Andrade Rosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliado n/capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** R3 e R4 da matrícula 22.151 d/cartório. Dou fé. 0 sub oficial.

**R1- 60.793 - Goiânia, 01 de julho de 1.985 -** Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 5º Of. d/capital, Lº339, Fls 154/vº em 27/06/85, o imóvel objeto d/matricula no valor de Cr\$700.000, passou a pertencer somente aos condôminos **MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**, médico, CI. 53.689-GO, CPF. 010.821.831-72, casado com **VIRGÍNIA CONSTÂNCIA PUGLIESI AVELINO**, professora, CI. 53.456-GO, brasileiros, residentes e domiciliados n/capital. Dou fé. 0 sub oficial.

**R2 60.793 Goiânia, 03 de julho de 1987.** Pelo Contrato por Instrumento Particular de compra e venda, Mútuo com Obrigações e hipoteca datado de 30/06/87, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula a **LUIZ HUMBERTO DA ROCHA**, economiário, CI 177.355-GO, CPF 036.080.261-34, casado sob o regime da comunhão de bens com **MARIA CORETI RODRIGUES ROCHA**, CI 525.074-GO, CPF 133.821.951-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital; pelo preço de CZ\$2.100.000,00. Dou fé. 0 Sub-Oficial.

**R3 60.793 Goiânia, 03 de julho de 1987.** Constante do contrato acima, o Sr. **Luiz Humberto da Rocha** e s/m deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e espe

vide verso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º  
cial hipoteca a Caixa Econômica Federal, agência desta Capital, CGC 00.360.305/0001-04, pela importância de R\$1.552.650,00, a ser resgatada em 180 meses, em prestações mensais, a taxa nominal de juros de 11,3866% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste cartório. Dou fé. O Sub-Oficial. *[Assinatura]*

-----  
Av4-60.793 - Goiânia, 31 de maio de 2001: Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária Caixa Econômica Federal, datada de 16/04/2001, assinada por seu gerente Sr. Edson Dornelas da Costa, e com firma reconhecida, protocolada nesta data sob o n.º 287.340, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca objetivada no registro R3 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

-----  
R5-60.793 - Goiânia, 23 de maio de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 884-N, fls. 10/12 em 29/04/2005, protocolada sob n.º 346.032 em 19/05/2005, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula para ALEXANDRE VIEIRA MONTES, empresário, portador da CI n.º 4.216.812-SSP/GO e do CPF n.º 715.750.811-72; para LETICIA VIEIRA MONTES, empresária, portadora da CI n.º 4.298.898-SSP/GO e do CPF n.º 727.346.471-68; e para MARIA EDUARDA DE CASTRO MONTES, menor impúbere, portadora do CPF n.º 022.386.181-20, sendo esta neste ato representada por sua mãe CLAUDIA DE CASTRO OLIVEIRA, maior e capaz, comerciária, portadora da CI n.º 1.674.636-SSP/GO e do CPF n.º 479.123.591-68, todos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 80.000,00. Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, bem como, a declaração do síndico de estarem os outorgantes quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

-----  
R6-60.793 - Goiânia, 27 de janeiro de 2010. Por Escritura Pública de Doação, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1062-N, fls. 176/178 em 30/12/2009, protocolada sob n.º 425.330 em 18/01/2009, os proprietários acima qualificados, doaram suas partes ideais, ou seja 66,66%, do imóvel objeto desta matrícula, para MARIA EDUARDA DE CASTRO MONTES, menor impúbere, portadora do CPF n.º 022.386.181-20, neste ato representada por sua mãe Claudia de Castro Oliveira Montes, casada, comerciária, portadora da CI n.º 1.674.636 SSP-GO e do CPF n.º 479.123.591-68, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, no valor de R\$ 80.000,00. Foi pago o ITCD, em 07/01/2010, conforme DARE - controle 74952933715, Guia de Informação n.º 013/2010. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a declaração de quitação para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
 Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

60.793  
Matrícula

01  
Ficha

Livro **2** - Registro Geral -                      Oficial  
 01 de julho de 1985  
 Goiânia,                     

**Av7-60.793 - Goiânia, 09 de fevereiro de 2010.** Procedo a esta averbação, com fulcro no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, acompanhado da cópia do traslado objetivado no R6 supra, para constar que foi omitido o nome dos proprietários **Alexandre Vieira Montes** e **Leticia Vieira Montes**, que figuram naquele instrumento como doadores. Dou fé. O Suboficial, *Amulma*

**Av8-60.793 - Goiânia, 14 de março de 2011.** Em cumprimento ao Despacho datado de 25/01/2011, protocolado sob nº 452.664 em 03/03/2011, devidamente firmado pela MMA. Juíza de Direito da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Célia Martins Ferro, extraído dos Autos nº 0000680-71.2010.5.18.0013 - Ação de Execução, proposta por REGINA LEANDRO BORGES contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, procedo ao cancelamento do registro R6 desta matrícula, voltando o imóvel objeto desta matrícula a pertencer a **ALEXANDRE VIEIRA MONTES**, empresário, portador da CI nº 4.216.912-SSP/GO e do CPF nº 715.750.811-72; a para **LETICIA VIEIRA MONTES**, empresária, portadora da CI nº 4.298.898-SSP/GO e do CPF nº 727.346.471-68; e a **MARIA EDUARDA DE CASTRO MONTES**, menor: impúbere, portadora do CPF nº 022.386.181-20, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Dou fé. O Suboficial, *Amulma*

**R9-60.793 - Goiânia, 14 de março de 2011.** Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 25/02/2011, protocolado sob nº 452.709 em 03/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0000680-71.2010.5.18.0013 movida por REGINA LEANDRO BORGES contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Célia Martins Ferro, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 14/02/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 600.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 23.241,98, devida a exequente acima referida, ficando os mesmos em poder e guarda de Alexandre Vieira Montes e Leticia Vieira, como Fieis Depositários Particulares, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial, *Amulma*

**R10-60.793 - Goiânia, 29 de março de 2011.** Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 23/02/2011, protocolado sob nº 453.713 em 22/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001216-15.2010.5.18.0003 movida por ERONIZIA DE FARIA ALBERNAZ contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA + 003, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Ranúfo Mendes Moreira, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 16/03/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula,

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
 Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula n.º 60.793

avaliado em R\$ 600.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 2.802,58, devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de Alexandre Vieira Montes e Leticia Vieira, como Fieis Depositários Particulares, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial *Amulpra*

R11-60.793 - Goiânia, 11 de agosto de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/07/2011, protocolado sob n° 463.617 em 01/09/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo n° 0001321-25.2011.5.18.0003 movida por VANDA DA SILVA VALÉRIO (CREDORA UNIÃO/INSS) contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Célia Martins Ferro, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 27/07/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 280.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 948,47, devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de Cláudia de Castro Oliveira Montes, como Fiel Depositária Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial *Amulpra*

Av12-60.793 - Goiânia, 01 de dezembro de 2011. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 07/11/2011, protocolado sob n° 471.794 em 23/11/2011, assinado pela MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dra. Wanda Lúcia Ramos da Silva, para em seu cumprimento, cancelar a penhora objetivada no registro R10 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial *Amulpra*

R13-60.793 - Goiânia, 23 de agosto de 2012. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 08/08/2011, protocolado sob n° 492.518 em 10/08/2012, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo n° 0001448-84.2011.5.18.0005 movida por BERENICE VIEIRA DINIZ FERNANDES, contra LETICIA VIEIRA MONTES e ALEXANDRE VIEIRA MONTES, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Silene Aparecida Coelho, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 22/08/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 250.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 6.953,34, devida a exequente acima referida. Dou fé. O Suboficial *MMA*

Av14-60.793 - Goiânia, 19 de outubro de 2012. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente n° 1448 2011 13739/2012 datado de 17/09/2012, protocolado sob n° 497.098 em 09/10/2012, assinado por ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para cancelar a penhora objetivado no registro R13 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial *MMA*

R15-60.793 - Goiânia, 03 de dezembro de 2012. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 31/10/2012, protocolado sob n° 499.666 em

(continua na ficha 08)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
 Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

60.793	03	Livro <b>2</b> - Registro Geral -	Oficial
Matrícula	Ficha	03 de dezembro de 2012	
		Goiânia,	

20/11/2012, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº CartPrec 0002048-65.2012.5.18.0007 movida por CARLENE DIAS BAILÃO, contra LETÍCIA VIEIRA MONTES e ALEXANDRE VIEIRA MONTES, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Livia Fátima Gondim Prego, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 15/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 450.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 13.536,46, devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de Alexandre Vieira Montes, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial. *M. Santana*

-----

**R16-60.793 - Goiânia, 20 de dezembro de 2012.** Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 14/11/2012, protocolado sob nº 501.098 em 06/12/2012, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº CartPrec 0002328-54.2012.5.18.0001 movida por CLEUTERLINE RODRIGUES MELO, contra LETÍCIA VIEIRA MONTES e OUTROS, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Marcelo Nogueira Pedra, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 28/11/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 330.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 12.911,45, devida a exequente acima referida. Dou fé. O Suboficial. *M. Santana*

-----

**Av-17-60793 -** Protocolo n. 573.537, de 01 de junho de 2015. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 491148, datado de 01/06/2015, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho desta comarca, no Processo n. 201506.0116.00057969-IA-170, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n.01911503041816142700016 . Goiânia, 16 de junho de 2015. Dou fé. O Oficial. *M. Santana*

-----

**Av-18-60793 -** Procedimento Interno n. 1441, de 24/02/2016. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, retificar o teor da Av-17 desta matrícula, consignando que a indisponibilidade dos bens dos proprietários ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES, na realidade refere se ao **Processo n. 00010270720105180013**, e não como constou naquela ocasião. Goiânia, 21 de março de 2016. Dou fé. *M. Santana*

-----

**Av-19-60793 -** Procedimento Interno n. 1901, de 17/05/2016. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, retificar o teor do R-11 desta matrícula, consignando que a

Continua no verso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula n.º

60.793

penhora ali objetivada foi na realidade extraída do Autos da Reclamação Trabalhista - Processo n. 0001321-25.2011.5.18.0013. Goiânia, 18 de maio de 2016. Dou fé. *BDF*

**Av-20-60793** - Protocolo n. 601583, de 10/05/2016. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Por Ofício n. 1321 2011 2997/2016 de 09/05/2016, expedido pelo Juízo da 13ª do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0001321-25.2011.5.18.0013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da penhora constante do R-11. Selo Digital n. 01911601110915127706434. Goiânia, 18 de maio de 2016. Dou fé. *BDF*

**Av-21-60793** - Protocolo n. 602834, de 27/05/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201605.1910.00139440-IA-090, datado de 19/05/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos-GO, no Processo n. 00020714220105180181, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911601110915127708262. Goiânia, 01 de junho de 2016. Dou fé. *BDF*

**Av-22-60793** - Protocolo n. 604095, de 10/06/2016. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme protocolo n. 201508271000071067-TA-440, datado de 01/06/2015, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 00010270720105180013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da Av-17. Selo Digital n. 01911601110915127709421. Goiânia, 14 de junho de 2016. Dou fé. *BDF*

**Av-23-60793** - Protocolo n. 606449, de 06/07/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201607.0411.00157022-IA-790, datado de 04/07/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no Processo n. 00002506320105180161, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES, já qualificados. Selo Digital n. 01911603221405127700685. Goiânia, 07 de julho de 2016. Dou fé. *BDF*

**Av-24-60793** - Procedimento Interno n. 2229, de 11 de julho de 2016. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, constar que em virtude de falha na impressão a data do Registro do ato R-15 é 03 de dezembro de 2012. Goiânia, 11 de julho de 2016. Dou fé. *BDF*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

60.793

Matrícula

04

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Goiânia, 10 de agosto de 2016

*JS*  
Oficial

**Av-25-60793** - Protocolo n. 608959, de 10/08/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201608.0911.00172165-IA-140, datado de 09/08/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00004558420105180002, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES, já qualificados. Selo Digital n. 01911603221405127702754. Goiânia, 10 de agosto de 2016. Dou fé. *JS*

**Av-26-60793** - Protocolo n. 612614, de 30/09/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201609.3010.00195001-IA-330, datado de 30/09/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 02366006220095180012, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911606301423127703582. Goiânia, 30 de setembro de 2016. Dou fé. *JS*

**Av-27-60793** - Protocolo n. 627785, de 18/04/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201704.1710.00270889-IA-180, datado de 17/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 01599002920095180082, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911612191036127707851. Goiânia, 19 de abril de 2017. Dou fé. *JS*

**Av-28-60793** - Protocolo n. 628168, de 24/04/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201704.2113.00274149-IA-610, datado de 21/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00006807120105180013, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911703231259127700182. Goiânia, 25 de abril de 2017. Dou fé. *JS*

**Av-29-60793** - Protocolo n. 637601, de 22/08/2017. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme protocolo n. 201708.2209.00345362-TA-570, datado de 21/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00006807120105180013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-28**. Selo Digital n. 01911705051219127708746. Goiânia, 01 de setembro de 2017. Dou fé. *JS*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 60.793

**Av-30-60793** - Protocolo n. 650090, de 18/01/2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme protocolo n. 201801.1808.00431923-TA-031, datado de 17/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 01599002920095180082, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-27**. Selo Digital n. 01911711240939127706818. Goiânia, 01 de fevereiro de 2018. Dou fé. *IFG*

**Av-31-60793** - Protocolo n. 665917, de 04/07/2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Conforme protocolo n. 201807.0415.00418325-TA-310, datado de 09/08/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00004558420105180002, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-25**. Selo Digital n. 01911806041056127705185. Goiânia, 05 de julho de 2018. Dou fé. *IFG*

**Av-32-60793** - Protocolo n. 667268, de 18/07/2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Conforme protocolo n. 201807.1814.00549680-IA-110, datado de 18/07/2018, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 00003341320105180081, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911806041056127707969. Goiânia, 20 de julho de 2018. Dou fé. *IFG*

**R-33-60793** - Protocolo n. 673303, de 17/09/2018. **PENHORA**. Por Mandado de Penhora datado de 24/08/2018, expedido pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0162900-80.2009.5.18.0003, requerido por DAIANE DE OLIVEIRA MAGALHAES GONTIJO contra ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES, o imóvel desta matrícula foi penhorado. O imóvel foi avaliado em R\$ 650.000,00, para garantia do débito de R\$ 4.000,00. Selo Digital n. 01911503090844141400005. Goiânia, 20 de setembro de 2018. Dou fé. *IFG*

**Av-34-60.793** - Protocolo n. 840.349, de 01/12/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Conforme protocolo n. 202212.0110.02471863-IA-200, datado de 01/12/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 02297970920108090051 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 00122212012968229840027. Goiânia, 06 de dezembro de 2022. Dou fé. *IFG*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **60.793** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

**Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento: 628.886 de 03/05/2017 - Título Judicial, 659.425 de 30/04/2018 - Indisponibilidade de bens, 660.295 de 08/05/2018 - Indisponibilidade de bens, 691.373 de 27/03/2019 - Indisponibilidade de bens, 692.202 de 04/04/2019 - Indisponibilidade de bens, 692.700 de 10/04/2019 - Indisponibilidade de bens, 701.144 de 01/07/2019 - Indisponibilidade de bens, 723.783 de 14/02/2020 - Indisponibilidade de bens, 725.419 de 04/03/2020 - Indisponibilidade de bens, 756.352 de 08/01/2021 - Indisponibilidade de bens, 761.038 de 24/02/2021 - Indisponibilidade de bens, 777.607 de 19/07/2021 - Indisponibilidade de bens e 841.695 de 13/12/2022 - Cancelamento de indisponibilidade de bens.**

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundesp.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122308112876229700577**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU  
(026.495.141-75)

Consulte a autenticidade em [www.lrigo.com](http://www.lrigo.com) (L8FY-GV35-JT2J-GUDT)

Goiânia/GO, 16 de agosto de 2023

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

Pedido n. 604.193, de 16/08/2023, emitido em 16/08/2023 às 10:40:11

Página 9 de 10

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JEOVANA CUNHA DE FARIA  
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2310271516199840000060024103>  
Número do documento: 2310271516199840000060024103



Num. 1f8859b - Pág. 9

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU (026.495.141-75)

**PJe** Assinado eletronicamente por: SOFIA SILVA CAMARA - Juntado em: 16/08/2023 13:03:18 - e5825a2

**PJe** Assinado eletronicamente por: JEOVANA CUNHA DE FARIA - Juntado em: 30/10/2023 00:27:44 - 1f8859b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Pedido n. 604.193, de 16/08/2023, emitido em 16/08/2023 às 10:40:11

Página 10 de 10



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JEOVANA CUNHA DE FÁRIA  
Av. F, Esquina com a Rua C, nº 2310, Fonec - Edifício Move Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO  
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23102715161998400000060024103>  
contato@lrigo.com.br

Número do documento: 23102715161998400000060024103

Num. 1f8859b - Pág. 10

Certificado digitalmente por POLLYANA VEIGA LOBO COLICCHIO PACHECO DE ABREU (026.495.141-75)



Assinado eletronicamente por: SOFIA SILVA CAMARA - Juntado em: 16/08/2023 13:03:18 - e5825a2  
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23081613031634200000058531820?instancia=1>  
Número do processo: 0000369-10.2010.5.18.0004  
Número do documento: 23081613031634200000058531820